

| | | |
|---|--|---------------------------------|
|  | AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS | ADRITEM/Aviso 01/D.1.1.1.1/2026 |
| | INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola | |

1. OBJETIVOS

A intervenção D.1.1.1.1 «Pequenos investimentos na exploração agrícola», visa fomentar o investimento nas explorações agrícolas, permitindo a melhoria da sua capacidade produtiva, da viabilidade económica e da sua eficiência, promovendo a adoção de práticas sustentáveis e tecnologias adequadas à escala local.

A regulamentação específica foi aprovada pela Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, de acordo com o determinado pela alínea b) do n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro.

A presente tipologia contribui para os objetivos específicos estabelecidos no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, nomeadamente apoiar o rendimento viável das explorações agrícolas e a resiliência do setor agrícola em toda a União, no intuito de reforçar a segurança alimentar a longo prazo e a diversidade agrícola, bem como reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade das explorações agrícolas, tanto a curto como a longo prazo, com maior incidência na investigação, na tecnologia e na digitalização.

2. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

Pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola, na aceção da alínea d) do Artigo 5.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL da ADRITEM Rural, a saber:

| Concelho | Freguesias |
|----------------------|--|
| Gondomar | Lomba; União das Freguesias de Foz do Sousa e Covelo; União das Freguesias de Melres e Medas. |
| Oliveira de Azeméis | Carregosa; Cesar; Fajões; Loureiro; Macieira de Sarnes; Ossela; São Martinho da Gândara; Vila de Cucujães; Nogueira do Cravo; Pindelo; União das Freguesias de Oliveira de Azeméis, Santiago de Riba-UI, UI, Macinhata da Seixa e Madail; União das Freguesias de Pinheiro da Bemposta, Travanca e Palmaz. |
| Santa Maria da Feira | Escapães; Milheirós de Poiares; Romariz; São João de Ver; Caldas de São Jorge; Pigeiros; Canedo; Vale; Vila Maior; Lobão; Gião; Louredo; Guisande; São Miguel de Souto; Mosteiró. |
| Valongo | Alfena; Valongo; União das Freguesias de Campo e Sobrado |

| | | |
|---|--|---------------------------------|
|  | AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS | ADRITEM/Aviso 01/D.1.1.1.1/2026 |
| | INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola | |

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação do presente aviso é de 284 871,83 euros.

5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite 1 candidatura por beneficiário, durante a vigência temporal do presente aviso.

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas aprovadas no âmbito do FEADER, ou de outros Fundos Europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência antes da data de abertura deste aviso.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso de abertura de candidaturas são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 62º «Cláusula de evasão» do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que dispõe: “Sem prejuízo de disposições específicas do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para evitar que as disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir, nomeadamente, que não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.”.

6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica, AG PEPACC/OT N. 24/D.1.1.1.1/2025, na sua versão atual

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso, os beneficiários e as operações que reúnam os critérios definidos nos artigos 9.º e 10.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre 0 e 20.

| | | |
|---|--|---------------------------------|
|  | AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS | ADRITEM/Aviso 01/D.1.1.1.1/2026 |
| | INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola | |

As operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos são selecionadas, sendo o resultado da VGO, mérito absoluto, arredondado às centésimas.

As operações elegíveis são objeto de hierarquização, mérito relativo, por ordem decrescente da VGO e selecionadas até ao limite da dotação orçamental do aviso para apresentação de candidaturas.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

A metodologia para seleção das operações é baseada na VGO, determinada pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 70\% \text{ EDL} + 10\% \text{ OP} + 10\% \text{ UEA} + 5\% \text{ ER} + 5\% \text{ MPB}$$

em que:

EDL – Contributo para a Estratégia de Desenvolvimento Local

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento local, de acordo com a seguinte fórmula de apuramento:

$$\text{EDL} = 20\% \text{ ACP} + 20\% \text{ FEE} + 20\% \text{ IP} + 20\% \text{ MO} + 10\% \text{ VI} + 10\% \text{ MF}$$

| Subcritério EDL | Evidências de verificação | Pontuação |
|---|---|-----------|
| ACP – Aumento da capacidade produtiva da exploração | O investimento apresentado conduz ao aumento de área de produção vegetal ou de efetivo pecuário no mínimo de 10% em relação à situação pré projeto, a verificar em sede de parcelário agrícola e formulário candidatura; Ou Prevê a criação de novo setor de atividade agropecuária na exploração comprovado por registo de alteração de CAE. | 20 pontos |
| | Restantes situações | 0 pontos |
| FEE – Formação especializada e/ou experiência na atividade agropecuária | Qualificação de nível 6, 7 ou 8., relativas ao ensino superior nas áreas agrícolas, florestal ou animal. Ou Experiência na prática agrícola superior a 3 anos comprovada cumulativamente através do CAE e registo de vendas. | 20 pontos |
| | O promotor possui qualificação nível 2, 4 ou 5, nas áreas de educação e formação 621 – Produção Agrícola e Animal. | 10 pontos |
| | Restantes situações. | 0 pontos |

| | | |
|---|--|---------------------------------|
|  | AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS | ADRITEM/Aviso 01/D.1.1.1.1/2026 |
| | INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola | |

| | | |
|--|--|-----------|
| IP - Investimento em plantações | Inclusão de investimentos na rubrica de plantações com representação superior a 10% do total de investimento apresentado. | 20 pontos |
| | Restantes situações. | 0 pontos |
| MO – Maturidade da Operação | A operação encontra-se isenta de licenciamentos/pareceres, com apresentação da respetiva declaração; Ou São apresentados todos os pedidos ou pareceres e/ou licenciamentos aplicáveis. | 20 pontos |
| | São apresentados documentos comprovativos dos pedidos para emissão dos pareceres junto das entidades competentes. | 10 pontos |
| | Restantes situações. | 0 pontos |
| VI – valor do investimento elegível validado | O investimento elegível validado é igual ou superior a 10.000€. | 20 pontos |
| | Restantes situações. | 0 pontos |
| MF – Morada fiscal do promotor | O beneficiário apresenta comprovativo de morada fiscal no território de intervenção do GAL ADRITEM Rural. | 20 pontos |
| | Restantes situações. | 0 pontos |

OP – Ser membro de organização de produtores, agrupamento de produtores multiprodutos reconhecidos ou de cooperativa agrícola reconhecida

Atribuída em função da integração do promotor numa organização de produtores, agrupamento multiprodutos reconhecidos ou cooperativa agrícola reconhecida, de acordo com a seguinte pontuação:

- Membro de organização de produtores, agrupamento multiprodutos reconhecidos, ou cooperativa agrícola credenciada, com atividade no setor de investimento (20 ou 0 pontos).

A qualidade de membro será validada com base na informação obtida, relativa à data de submissão de candidatura.

UEA – Tecnologias para uso eficiente da água

Atribuída em função de serem apresentados investimentos em tecnologias para o uso eficiente da água, classificados em rubricas específicas (20 ou 0 pontos).

Caso os investimentos não se encontrem devidamente classificados nas respetivas sub rubricas de investimento a pontuação não será atribuída. Em sede de análise da candidatura não haverá reclassificação de sub rubricas de investimento para atribuição de pontuação.

| | | |
|---|--|---------------------------------|
|  | AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS | ADRITEM/Aviso 01/D.1.1.1.1/2026 |
| | INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola | |

ER – Energias renováveis

Atribuída em função de serem apresentados investimentos em equipamentos de produção e/ou utilização de energias renováveis, classificados em rubricas específicas do formulário (20 ou 0 pontos).

Caso os investimentos não se encontrem devidamente classificados nas respetivas sub rubricas de investimento a pontuação não será atribuída. Em sede de análise da candidatura não haverá reclassificação de sub rubricas de investimento para atribuição de pontuação.

MPB – Modo de produção biológico (MPB) ou outros regimes de qualidade reconhecidos

Atribuída em função da exploração estar certificada em modo de produção biológico e sob controlo, ou noutros regimes de qualidade reconhecidos:

- A exploração tem certificação e está sob controlo em Modo de Produção Biológico – 20 pontos;
- A exploração tem certificação e está sob controlo em Produção Integrada (PI) ou GLOBAL GAP ou o produto está reconhecido com Denominação de Origem Protegida (DOP) ou Indicação Geográfica Protegida (IGP) – 10 pontos;
- Outras situações – 0 pontos.

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com a ordem dos seguintes

critérios de desempate:

- 1.º Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 2.º Candidatura com maior investimento registado na rubrica plantações;
- 3.º Ordem de receção da candidatura no sistema de informação

9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt e no site do GAL ADRITEM Rural em www.adritem.pt

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as **17:00 horas do 15/01/2026** e as **17:00 horas do 02/03/2026**.

| | | |
|---|--|---------------------------------|
|  | AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS | ADRITEM/Aviso 01/D.1.1.1.1/2026 |
| | INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola | |

11. FORMA E NÍVEL DOS APOIOS

Os apoios são concedidos na forma de subvenção não reembolsável, podendo assumir as seguintes modalidades:

- Reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos pelo beneficiário;
- Custos unitários, de acordo com os valores publicados na Orientação Técnica “AG PEPACC/OT N.º 24/D.1.1.1.1/2025”.

O nível do apoio é o seguinte:

| Montante Investimento Elegível | Taxa de Apoio |
|--|---------------|
| Superior a 2.000 euros e inferior ou igual a 50.000 euros | 55% |
| Investimentos em sistemas de irrigação existentes | 60% |
| Investimentos em sistemas de irrigação em novas áreas | 50% |
| Investimentos que contribuam para melhoria do desempenho ambiental | 65% |

12. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do anexo I à Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

A elegibilidade temporal do investimento pode ocorrer a partir de 1 de janeiro de 2025 desde que a operação não se encontre materialmente concluída ou totalmente executada, nos termos do disposto na alínea v) do artigo 5.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

Os prazos máximos para os beneficiários iniciarem e concluírem a execução física e financeira das operações são, respetivamente, de 6 e 24 meses contados a partir da data de submissão eletrónica e autenticada do termo de aceitação.

13. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt>, ou no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão.

| | | |
|---|--|---------------------------------|
|  | AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS | ADRITEM/Aviso 01/D.1.1.1.1/2026 |
| | INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola | |

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica Específica, complementar ao presente aviso.

Antes de efetuar a submissão da candidatura, o beneficiário deverá proceder à inscrição, nas salas de parcelário, somente das áreas a intervencionar objeto de investimento, através da criação dos respetivos polígonos de investimento. O desvio entre a área resultante da geometria do polígono marcado em sala de parcelário não poderá ser superior a 10%, relativamente à área a intervencionar proposta em sede de formulário da candidatura.

As parcelas de referência abrangidas pelos polígonos de investimento devem estar devidamente inscritas no Sistema de Identificação Parcelar (SIP) do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP, I.P.), em nome do beneficiário, previamente à autenticação do termo de aceitação, devendo permanecer afetas ao mesmo durante o período de compromisso.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 24/D.1.1.1.1/2025, complementar ao presente aviso.

14. FORMALIZAÇÃO DOS PEDIDOS DE PAGAMENTO

Tratando-se de um aviso que apresenta a modalidade de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos pelo beneficiário e de custos unitários, aplica-se o estabelecido no artigo 51.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, relativamente aos pedidos de pagamento.

Excecionalmente, quando as despesas com plantações sejam suportadas por custos unitários, podem ser apresentados até três pedidos de pagamento por local, com a seguinte tipologia de investimento:

- Preparação e fertilização do terreno;
- Plantação;
- Sistema de rega.

15. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, OTE estão disponíveis no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/> e portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, bem como em galadritemrural.adritem.pt podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Adritem Rural.

| | | |
|---|--|---------------------------------|
|  | AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS | ADRITEM/Aviso 01/D.1.1.1.1/2026 |
| | INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola | |

GAL ADRITEM RURAL

www.adritem.pt
galadritemrural.adritem.pt

Contactos:

Centro Cívico Justino Portal, 1º Andar, 3700-616 Cesar OAZ

- Pelo telefone, 256 878 230 ou 963 587 013 nos dias úteis, das 9H00 às 13H00 e das 14H00 às 18H00
- Por escrito, para o email: leader_adritem@adritem.pt

AUTORIDADE DE GESTÃO DO PEPAC NO CONTINENTE

www.pepacc.pt

Contactos:

Linha de Atendimento PEPAC no continente

- Pelo telefone, 213 819 300, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00
- Por escrito, Formulário de contacto PEPAC em contacto consigo, disponível através do Balcão dos Fundos da Agricultura.

Cesar, 15/01/2026

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL Adritem Rural

| | | |
|---|--|---------------------------------|
|  | AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS | ADRITEM/Aviso 01/D.1.1.1.1/2026 |
| | INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola | |

ANEXO I

Para além dos documentos previstos na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 24/D.1.1.1.1/2025, deverão também ser apresentados nas candidaturas, caso se apliquem, os seguintes documentos:

- Pareceres ou licenciamentos necessários à realização dos investimentos emitidos pelas entidades responsáveis (RAN, REN, APA, ICNF, Municípios), ou documentação comprovativa da formalização dos pedidos, se aplicável
- Certificados de habilitação do promotor ou no caso de pessoas coletivas pelo menos um dos sócios-gerentes
- Declaração de rendimentos (IRS com anexo B ou C ou IES) dos últimos 3 anos
- Situação cadastral atualizada retirada do portal das finanças
- Certidão de morada fiscal da AT atualizada
- Certidão permanente no caso de pessoas coletivas
- Balanço dos 3 últimos exercícios anteriores à submissão da candidatura, se aplicável